



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Órgão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Responsável pela demanda	Matrícula	E-mail	Telefone
Caliny Muniz de Lima Silva	1173	Klymuniz@hotmail.com	(83) 98111-2881

2. OBJETO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada em Engenharia e Segurança do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes e a promoção da saúde e bem-estar dos servidores públicos deste município

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação, tendo em vista a necessidade de uma empresa especializada para realizar o rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores. Os dados extraídos desses relatórios, serão utilizados para alimentação do sistema do E-social

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	U.M.	QUANTIDADE
1	8800	ELABORAÇÃO DE LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (POR FUNÇÕES)	UNIDADE	50.0
2	8800	ELABORAÇÃO DO PGR (VALIDADE DE 2 ANOS	UNIDADE	1.0
3	8800	ELABORAÇÃO DO PCMSO (VALIDADE 1 ANO)	UNIDADE	1.0
4	8800	GERAÇÃO E ENVIO DOS ARQUIVOS EM XML (E-SOCIAL) R\$ 40,00 POR ENVIO	UNIDADE	362.0
5	8800	GERAÇÃO E ENVIO DOS ARQUIVOS EM XML (E-SOCIAL) R\$ 40,00 POR ENVIO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	171.0
6	8800	LAUDO DE PERICULOSIDADE	UNIDADE	1.0
7	8800	LAUDO DE INSALUBRIDADE	UNIDADE	1.0
8	8800	LAUDO DE PERICULOSIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	1.0
9	8800	LAUDO DE INSALUBRIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	1.0
10	8800	ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	UNIDADE	362.0
11	8800	VISITA TÉCNICA DA EQUIPE 1 VEZ AO MÊS PARA APLICAR E FISCALIZAR TODAS MEDIDAS PROPOSTAS, ALÉM DE PALESTRAS E TREINAMENTOS E APOIO MENSAL REMOTA.	UNIDADE	12.0
12	8800	MEDIÇÕES DE CALOR PARA AVALIAÇÃO OCUPACIONAL	UNIDADE	10.0
13	8800	MEDIÇÕES DE RUÍDO PARA AVALIAÇÃO OCUPACIONAL	UNIDADE	10.0

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUES OS BENS OU QUE OS SERVIÇOS SERÃO INICIADOS

Notas:

1) Deve-se levar em conta o tempo ordinariamente gasto com um processo de contratação para se ponderar quando razoavelmente se espera a entrega dos bens, precavendo-se, assim, de possível solução de continuidade ou então demora que comprometa o funcionamento do órgão e/ou da entidade;

2) Utilizar-se de experiências anteriores para avaliar o lapso temporal necessário para se iniciar o procedimento no âmbito da requisitante.

Previsão de entrega ou Previsão que os serviços serão iniciados:

6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC

Declaramos que todos os itens indicados neste documento de formalização da demanda:

() Constam (X) Não Constam No Plano Anual de Contratações - PAC.

6.1 JUSTIFICATIVA

A contratação desse serviço tem como objetivo a Adequação do Decreto nº 8373/214 e a Portaria conjunta SERFB/SEPRT nº 71, DE 29 de junho de 2021 (Eventos do E-social).

7. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

DONA INÊS, 17 de FEVEREIRO de 2025

Caliny Muniz de Lima Silva

AGENTE ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

f4aa0dd960521e045ae2f20621fb4ee9 a872c769b5c0de1b1e6ae8e19ce568a9

8. ANUÊNCIA DO GESTOR DA PASTA:

DONA INÊS, 17 de FEVEREIRO de 2025

FABIANA NATÁLIA COSTA ARAÚJO GOMES

SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

f4aa0dd960521e045ae2f20621fb4ee9 c66fb78271d7422611f25a96ef3fff76



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

DONA INÊS, 10 de FEVEREIRO de 2025.

Solicitamos autorização para abertura de processo administrativo, tendo como objeto ***Contratação de empresa especializada em Engenharia e Segurança do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes e a promoção da saúde e bem-estar dos servidores públicos deste município***, conforme justificativas e especificações expressas no Projeto Básico.

Atenciosamente,

Caliny Muniz de Lima Silva

AGENTE ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

f4aa0dd960521e045ae2f20621fb4ee9 a872c769b5c0de1b1e6ae8e19ce568a9



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DO OBJETO

DONA INÊS, 17 de FEVEREIRO de 2025.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Engenharia e Segurança do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes e a promoção da saúde e bem-estar dos servidores públicos deste município.

JUSTIFICATIVAS:

Justifica-se a contratação, tendo em vista a necessidade de uma empresa especializada para realizar o rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores. Os dados extraídos desses relatórios, serão utilizados para alimentação do sistema do E-social.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	8800	ELABORAÇÃO DE LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (POR FUNÇÕES)	UNIDADE	50,0
002	8800	ELABORAÇÃO DO PGR (VALIDADE DE 2 ANOS)	UNIDADE	1,0
003	8800	ELABORAÇÃO DO PCMSO (VALIDADE 1 ANO)	UNIDADE	1,0
004	8800	GERAÇÃO E ENVIO DOS ARQUIVOS EM XML (E-SOCIAL) R\$ 40,00 POR ENVIO	UNIDADE	362,0
005	8800	GERAÇÃO E ENVIO DOS ARQUIVOS EM XML (E-SOCIAL) R\$ 40,00 POR ENVIO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	171,0
006	8800	LAUDO DE PERICULOSIDADE	UNIDADE	1,0
007	8800	LAUDO DE INSALUBRIDADE	UNIDADE	1,0
008	8800	LAUDO DE PERICULOSIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	1,0
009	8800	LAUDO DE INSALUBRIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	1,0
010	8800	ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	UNIDADE	362,0
011	8800	VISITA TÉCNICA DA EQUIPE 1 VEZ AO MÊS PARA APLICAR E FISCALIZAR TODAS MEDIDAS PROPOSTAS, ALÉM DE PALESTRAS E TREINAMENTOS E ASSESSORIA MENSAL REMOTA.	UNIDADE	12,0
012	8800	MEDIÇÕES DE CALOR PARA AVALIAÇÃO OCUPACIONAL	UNIDADE	10,0
013	8800	MEDIÇÕES DE RUÍDO PARA AVALIAÇÃO OCUPACIONAL	UNIDADE	10,0

O SELECIONADO:

1. Será o de menor preço;
2. Deverá apresentar documentos de habilitação fiscal.

Atenciosamente,

Caliny Muniz de Lima Silva

AGENTE ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

f4aa0dd960521e045ae2f20621fb4ee9 a872c769b5c0de1b1e6ae8e19ce568a9

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
221/2025	982015	Concluída	CALINY MUNIZ DE LIMA SILVA

Título: Contratação de empresa especializada em Engenharia e Segurança do Trabalho

Observações: Justifica-se a contratação, tendo em vista a necessidade de uma empresa especializada para realizar o rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores. Os dados extraídos desses relatórios, serão utilizados para alimentação do sistema do E-social.

Total de itens cotados: 13 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 77.684,5830

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
8800 - Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle	UNIDADE	50
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 100,0000	R\$ 112,8233	R\$ 100,0000
Coeficiente de Variação: 16,0737%		
Desvio Padrão: 18,1349		
Maior Preço: R\$ 138,4700		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 100,0000	25/12/2024	Sim
i2	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 100,0000	25/12/2024	Sim
3	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-SP - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 138,4700	14/08/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
8800 - Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2.300,0000

Média

R\$ 3.501,8429

Mediana

R\$ 3.700,0000

Coeficiente de Variação: 28,6876%

Desvio Padrão: 1.004,5961

Maior Preço: R\$ 4.800,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.800,0000	12/02/2025	Sim
2	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.400,0000	12/02/2025	Sim
3	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.300,0000	12/02/2025	Sim
i4	I	CONSELHO DE ARQ. E URB. DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.500,0000	29/01/2025	Sim
5	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.550,0000	02/10/2024	Sim
6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.700,0000	26/09/2024	Sim
i7	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.262,9000	04/09/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

8800 - Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle

UNIDADE

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2.124,0000

Média

R\$ 4.133,9979

Mediana

R\$ 4.675,0000

Coeficiente de Variação: 30,1038%

Desvio Padrão: 1.244,4908

Maior Preço: R\$ 6.000,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SC - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 6.000,0000	14/02/2025	Sim
2	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SC - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.000,0900	14/02/2025	Sim
3	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SC - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.000,0900	14/02/2025	Sim
4	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.800,0000	12/02/2025	Sim
5	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 5.000,0000	12/02/2025	Sim
6	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.400,0000	12/02/2025	Sim
7	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.300,0000	12/02/2025	Sim
		CONSELHO DE ARQ. E URB. DO					

i 8	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.500,0000	29/01/2025	Sim
9	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 5.350,0000	17/12/2024	Sim
10	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 4.888,8900	27/11/2024	Sim
11	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.550,0000	02/10/2024	Sim
12	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 2.124,0000	02/10/2024	Sim
13	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.700,0000	26/09/2024	Sim
i 14	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.262,9000	04/09/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item

8800 - Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle

UNIDADE

362

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 40,0000

● Média

R\$ 43,5000

Mediana

R\$ 40,0000

Coeficiente de Variação: 11,3786%

Desvio Padrão: 4,9497

Maior Preço: R\$ 50,5000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SC - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 50,5000	14/02/2025	Sim
i2	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 40,0000	25/12/2024	Sim
i3	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 40,0000	25/12/2024	Sim

Legenda:

▲

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item

8800 - Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle

UNIDADE

171

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 40,0000

● Média

R\$ 47,6250

Mediana

R\$ 45,2500

Coeficiente de Variação: 17,4950%

Desvio Padrão: 8,3320

Maior Preço: R\$ 60,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SC - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 50,5000	14/02/2025	Sim
i2	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 40,0000	25/12/2024	Sim
i3	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 40,0000	25/12/2024	Sim
i4	I	CONSELHO REG. DOS REPRES. COMERCIAIS-SP - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 60,0000	06/10/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

8800 - Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle

UNIDADE

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 32,2236%

R\$ 1.250,0000

R\$ 2.051,4545

R\$ 1.962,0000

Desvio Padrão: 661,0527

Maior Preço: R\$ 3.700,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.250,0000	14/02/2025	Sim
2	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.800,0000	12/02/2025	Sim
3	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.400,0000	12/02/2025	Sim
4	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.300,0000	12/02/2025	Sim
i5	I	CONSELHO DE ARQ. E URB. DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.500,0000	29/01/2025	Sim
i6	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.962,0000	13/10/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 1.590,0000	08/10/2024	Sim
8	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.690,0000	02/10/2024	Sim
9	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 2.124,0000	02/10/2024	Sim
10	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.700,0000	26/09/2024	Sim
11	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.250,0000	21/08/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
8800 - Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 1.250,0000	R\$ 2.510,7417	R\$ 2.212,0000
Coeficiente de Variação: 41,0811% Desvio Padrão: 1.031,4412 Maior Preço: R\$ 4.550,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.800,0000	12/02/2025	Sim
2	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.400,0000	12/02/2025	Sim
3	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.300,0000	12/02/2025	Sim
i 4	I	CONSELHO DE ARQ. E URB. DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 2.500,0000	29/01/2025	Sim
i 5	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.962,0000	13/10/2024	Sim
6	I	PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 1.590,0000	08/10/2024	Sim
7	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.690,0000	02/10/2024	Sim
8	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.550,0000	02/10/2024	Sim
9	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 2.124,0000	02/10/2024	Sim
10	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.700,0000	26/09/2024	Sim
i 11	I	ESP-UNIV EST PAUL JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 4.262,9000	04/09/2024	Sim
12	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.250,0000	21/08/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
8800 - Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 500,0000	R\$ 1.022,9567	R\$ 1.068,4500
Coeficiente de Variação: 24,7363% Desvio Padrão: 253,0420 Maior Preço: R\$ 1.250,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E							

1	I	AGRONOMIA-SC - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 1.029,9000	14/02/2025	Sim
2	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SC - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.000,8400	14/02/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.250,0000	14/02/2025	Sim
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 500,0000	10/02/2025	Sim
i5	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª - RS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.107,0000	06/10/2024	Sim
6	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.250,0000	21/08/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
8800 - Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle		UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 5,6067%
R\$ 1.107,0000	R\$ 1.202,3333	R\$ 1.250,0000	Desvio Padrão: 67,4108
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 1.250,0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.250,0000	14/02/2025	Sim
i2	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª - RS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.107,0000	06/10/2024	Sim
3	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.250,0000	21/08/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
8800 - Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle		UNIDADE	362
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 17,4950%
R\$ 40,0000	R\$ 47,6250	R\$ 45,2500	Desvio Padrão: 8,3320
Método de cálculo adotado: Média			Maior Preço: R\$ 60,0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

--	--	--	--	--	--	--	--

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SC - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 50,5000	14/02/2025	Sim
i2	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MA - Compras.gov.br	15	UNIDADE	R\$ 40,0000	25/12/2024	Sim
i3	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 60,0000	25/12/2024	Sim
i4	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 40,0000	25/12/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
8800 - Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle	UNIDADE	12
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 500,0000	R\$ 977,5480	R\$ 1.029,9000
Coeficiente de Variação: 25,9730% Desvio Padrão: 253,8989 Maior Preço: R\$ 1.250,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SC - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 1.029,9000	14/02/2025	Sim
2	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-SC - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.000,8400	14/02/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1.250,0000	14/02/2025	Sim
4	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 500,0000	10/02/2025	Sim
i5	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 7ª - RS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 1.107,0000	06/10/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
8800 - Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle	UNIDADE	10
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 100,0000	R\$ 254,0940	R\$ 138,4700
Coeficiente de Variação: 68,8393% Desvio Padrão: 174,9166 Maior Preço: R\$ 500,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 500,0000	10/02/2025	Sim
i2	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 100,0000	25/12/2024	Sim
i3	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 100,0000	25/12/2024	Sim
4	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-SE - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 432,0000	20/08/2024	Sim
5	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-SP - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 138,4700	14/08/2024	Sim

Legenda:

▲

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

8800 - Medicina / Engenharia Trabalho - Planejamento / Controle

UNIDADE

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 79,0531%

R\$ 60,0000

R\$ 221,7450

R\$ 119,2350

Desvio Padrão: 175,2964

Maior Preço: R\$ 500,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 500,0000	10/02/2025	Sim
i2	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 100,0000	25/12/2024	Sim
i3	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 100,0000	25/12/2024	Sim
i4	I	CONSELHO REG. DOS REPRES. COMERCIAIS-SP - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 60,0000	06/10/2024	Sim
5	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-SE - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 432,0000	20/08/2024	Sim
6	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA-SP - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 138,4700	14/08/2024	Sim

Legenda:

▲

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 17/02/2025 16:47

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE DONA INÊS

PODER EXECUTIVO



NOTA TÉCNICA nº 0221/2025

PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em Engenharia e Segurança do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes e a promoção da saúde e bem-estar dos servidores públicos deste município.

2 - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos II e III da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. Os resultados constantes no relatório são oriundos das bases de dados do Banco de Preços.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A série de preços coletados consta anexa a essa nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

4 - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Obteve-se o preço estimado de todos os itens através da MÉDIA dos valores coletados na pesquisa de preços, em razão de os preços obtidos estarem próximos entre si e conforme aos praticados no mercado.

4.2. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme marcador "Compõe" das tabelas de cada item constantes do relatório.

5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 77.684,58 (setenta e sete mil, seissentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito), conforme memória de cálculo constante no relatório.

ELABORAÇÃO DE LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (POR FUNÇÕES)	R\$ 112,82	50	R\$ 5.641,00
ELABORAÇÃO DO PGR (VALIDADE DE 2 ANOS)	R\$ 3.501,84	01	R\$ 3.501,84
ELABORAÇÃO DO PCMSO (VALIDADE 1 ANO)	R\$ 4.133,99	01	R\$ 4.133,99
GERAÇÃO E ENVIO DOS ARQUIVOS EM XML (E-SOCIAL) R\$ 40,00 POR ENVIO	R\$ 43,50	362	R\$ 15.747,00
GERAÇÃO E ENVIO DOS ARQUIVOS EM XML (E-SOCIAL) R\$ 40,00 POR ENVIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 47,62	171	R\$ 8.143,02
LAUDO DE PERICULOSIDADE	R\$ 2.051,45	01	R\$ 2.051,45



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE DONA INÊS

PODER EXECUTIVO



LAUDO DE INSALUBRIDADE	R\$ 2.510,74	01	R\$ 2.510,74
LAUDO DE PERICULOSIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.022,95	01	R\$ 1.022,95
LAUDO DE INSALUBRIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 1.202,33	01	R\$ 1.202,33
ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	R\$ 47,62	362	R\$ 17.238,44
VISITA TÉCNICA DA EQUIPE 1 VEZ AO MÊS PARA APLICAR E FISCALIZAR TODAS MEDIDAS PROPOSTAS, ALÉM DE PALESTRAS E TREINAMENTOS E ASSESSORIA MENSAL REMOTA	R\$ 977,54	12	R\$ 11.730,48
MEDIÇÕES DE CALOR PARA AVALIAÇÃO OCUPACIONAL	R\$ 254,09	10	R\$ 2.540,90
MEDIÇÕES DE RUÍDO PARA AVALIAÇÃO OCUPACIONAL	R\$ 221,74	10	R\$ 2.217,40

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os Praticado no mercado.

6 - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

6.1.1. Caliny Muniz de Lima Silva, matrícula nº 1173.

Dona Inês/PB, 17 de Fevereiro de 2025.

Caliny Muniz de Lima Silva
Agente Administrativo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

DONA INÊS, 19 de FEVEREIRO de 2025.

ÓRGÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Autorizo abertura de processo administrativo referente ao objeto ***Contratação de empresa especializada em Engenharia e Segurança do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes e a promoção da saúde e bem-estar dos servidores públicos deste município.***

Atenciosamente,

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO

PREFEITO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

f4aa0dd960521e045ae2f20621fb4ee9 43ef71778c4f2c999e28648785900789



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DO REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em Engenharia e Segurança do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes e a promoção da saúde e bem-estar dos servidores públicos deste município.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade de **Justifica-se a contratação, tendo em vista a necessidade de uma empresa especializada para realizar o rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores. Os dados extraídos desses relatórios, serão utilizados para alimentação do sistema do E-social;** e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA PROPOSTA:

3.1. O processo de dispensa será publicado no Diário Oficial do município e o recebimento de proposta será de forma presencial **na sede da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, localizada na Av. Major Augusto Bezerra, nº 02, Bairro Centro, Dona Inês/PB, ou pelo e-mail: administracao@pmdonaines.pb.gov.br.**

3.2. O critério de julgamento das propostas é o de menor preço.

3.3. Os documentos de regularidade fiscal previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser apresentados dentro do prazo de 1 dia após a finalização do prazo do aviso de Dispensa.

4.0. DO SERVIÇO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	8800	ELABORAÇÃO DE LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (POR FUNÇÕES)	UNIDADE	50,0
002	8800	ELABORAÇÃO DO PGR (VALIDADE DE 2 ANOS)	UNIDADE	1,0
003	8800	ELABORAÇÃO DO PCMSO (VALIDADE 1 ANO)	UNIDADE	1,0
004	8800	GERAÇÃO E ENVIO DOS ARQUIVOS EM XML (E-SOCIAL) R\$ 40,00 POR ENVIO	UNIDADE	362,0
005	8800	GERAÇÃO E ENVIO DOS ARQUIVOS EM XML (E-SOCIAL) R\$ 40,00 POR ENVIO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	171,0
006	8800	LAUDO DE PERICULOSIDADE	UNIDADE	1,0
007	8800	LAUDO DE INSALUBRIDADE	UNIDADE	1,0
008	8800	LAUDO DE PERICULOSIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	1,0
009	8800	LAUDO DE INSALUBRIDADE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	1,0
010	8800	ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	UNIDADE	362,0
011	8800	VISITA TÉCNICA DA EQUIPE 1 VEZ AO MÊS PARA APLICAR E FISCALIZAR TODAS MEDIDAS PROPOSTAS, ALÉM DE PALESTRAS E TREINAMENTOS E ASSESSORIA MENSAL REMOTA.	UNIDADE	12,0
012	8800	MEDIÇÕES DE CALOR PARA AVALIAÇÃO OCUPACIONAL	UNIDADE	10,0
013	8800	MEDIÇÕES DE RUÍDO PARA AVALIAÇÃO OCUPACIONAL	UNIDADE	10,0

4.2. As características e especificações do objeto da referida contratação deve estar de acordo com o termo de referência, mesmo se objeto estiver divergente do objeto publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.3. Tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município de Dona Inês/PB, especialmente no que se refere as contratações públicas realizadas pela administração pública municipal, nos termos das disposições contidas lei municipal Nº. 985/2024, de 12 de janeiro de 2024. Conforme área delimitada no art. 2º, incisos IV; V e VI.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.8. Recolher taxa de administração de contratos no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato de acordo com o art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº 903/2022 (Lei do Fundo de Combate à Pobreza e as Desigualdades Sociais);

7.9. Fica também o contratado responsável pela emissão das notas fiscais em dias úteis até o horário de 11h00.

8.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

8.1.1. Entrega: .

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de **2025**, considerada da data de assinatura.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

9.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: de acordo com a aquisição dos produtos.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre

outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a** – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b** – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c** – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d** – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f** – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação

financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

DONA INÊS, 25 de FEVEREIRO de 2025.

Caliny Muniz de Lima Silva

AGENTE ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

f4aa0dd960521e045ae2f20621fb4ee9 a872c769b5c0de1b1e6ae8e19ce568a9

DONA INÊS, 26 de FEVEREIRO de 2025.

FABIANA NATÁLIA COSTA ARAÚJO GOMES

SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

f4aa0dd960521e045ae2f20621fb4ee9 c66fb78271d7422611f25a96ef3fff76



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato

RISCO 01

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Impacto: (X) Baixo () Médio () Alto

Id	Dano
1.	O dano à administração pública na contratação de empresa de Engenharia e Segurança do Trabalho pode ocorrer por superfaturamento, fraude licitatória, inexecução do serviço, desvio de finalidade ou falta de fiscalização. Se realizada corretamente, a contratação é um investimento na segurança dos servidores, sem prejuízo ao erário.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Planejamento adequado, licitação regular, fiscalização do contrato, controle interno e capacitação de gestores.	

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Rescisão do contrato, aplicação de penalidades, correção de falhas, ação judicial e melhoria nos controles.	

RISCO 02

Probabilidade: () Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio () Alto

Id	Dano
1.	

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.		

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.		

DONA INÊS, 05 de MARÇO de 2025.

LEONARDO AQUINO DE ARAÚJO GOMES

GESTOR DE CONTRATOS

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

f4aa0dd960521e045ae2f20621fb4ee9 d12685c4a05442af7d5e0c3a744afbfe

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0174/2025

Processo Nº: 0213/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Contratação de empresa especializada em Engenharia e Segurança do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes e a promoção da saúde e bem-estar dos servidores públicos deste município.**, em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 06 de março de 2025.

GABRIEL VICTOR RODRIGUES DE SOUSA
SECRETÁRIO ADJUNTO

PROPOSTA COMERCIAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS – PARAÍBA

Prezados Senhores,

A empresa Jessyca Mendonça Oliveira Aquino de Carvalho, CNPJ nº 50.414.148/0001-40 sediada à Av. Bahia, 644 – Estados – João Pessoa/PB, se propõe a vender os artigos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (POR FUNÇÕES)	UND	50 FUNÇÕES	PRÓPRIA	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
2	ELABORAÇÃO DO PGR (VALIDADE DE 2 ANOS)	UND	1	PRÓPRIA	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	ELABORAÇÃO DO PCMSO (VALIDADE 1 ANO)	UND	1	PRÓPRIA	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
4	GERAÇÃO E ENVIO DOS ARQUIVOS EM XML (E–SOCIAL) R\$ 40,00 POR ENVIO	UND	362	PRÓPRIA	R\$ 20,00	R\$ 7.240,00
5	GERAÇÃO E ENVIO DOS ARQUIVOS EM XML (E–SOCIAL) R\$ 40,00 POR ENVIO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	171	PRÓPRIA	R\$ 20,00	R\$ 3.420,00

6	LAUDO DE PERICULOSIDADE	UND	1	PRÓPRIA	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
7	LAUDO DE INSALUBRIDADE	UND	1	PRÓPRIA	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
8	LAUDO DE PERICULOSIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	1	PRÓPRIA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
9	LAUDO DE INSALUBRIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	1	PRÓPRIA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
10	ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	UND	362	PRÓPRIA	R\$ 40,00	R\$ 14.480,00
11	VISITA TÉCNICA DA EQUIPE 1 VEZ AO MÊS PARA APLICAR E FISCALIZAR TODAS MEDIDAS PROPOSTAS, ALÉM DE PALESTRAS E TREINAMENTOS E ASSESSORIA MENSAL REMOTA.	UND	12	PRÓPRIA	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00

12	MEDIÇÕES DE CALOR PARA AVALIAÇÃO OCUPACIONAL	UND	10	PRÓPRIA	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
13	MEDIÇÕES DE RUÍDO PARA AVALIAÇÃO OCUPACIONAL	UND	10	PRÓPRIA	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
Valor Total da Proposta						R\$ 59.940,00
R\$ 59.940,00 (Cinquenta e nove mil reais e novecentos e quarenta reais)						

- Validade da Proposta de Preços: 60 dias.

1. DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Jessyca Mendonça Oliveira Aquino de Carvalho Engenharia LTDA
CNPJ: 50.414.148/0001-40
ENDEREÇO: Av. Bahia, 644 – Estados – Cep. 58.030-130 – João Pessoa/PB
TELEFONES: (83) 9 8839-2246
E-MAIL: settecengenharia@gmail.com

2. DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco: Inter **Nº do Banco:** 077 **Nº da Agência:** 0001 **Conta Corrente:** 28815015-5

3. DADOS DA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME: Jessyca Mendonça Oliveira Aquino de Carvalho
NATURALIDADE: Brasileira **ESTADO CIVIL:** Casada **PROFISSÃO:** Empresária
CARGO NA EMPRESA: Responsável Técnica
CPF: 089.216.454-97 / **RG:** 3.415.689 SSP/PB

OBSERVAÇÕES

- Pagamento em até 12X
- Emissão de Nota Fiscal de Pessoa Jurídica
- Todos os trabalhos são registrados nos conselhos de classe de medicina e de engenharia por profissionais qualificados e devidamente habilitados nas matérias dos serviços contratados.

JESSYCA MENDONCA
OLIVEIRA AQUINO DE
CARVALHO:08921645
497

Assinado de forma digital por
JESSYCA MENDONCA
OLIVEIRA AQUINO DE
CARVALHO:08921645497
Dados: 2025.03.10 14:31:21
-03'00'

JOÃO PESSOA. 10 DE MARÇO DE 2025.

SETTEC.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 50.414.148/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2023
NOME EMPRESARIAL JESSYCA MENDONCA OLIVEIRA AQUINO DE CARVALHO ENGENHARIA LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SETTEC ENGENHARIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BAHIA	NÚMERO 644	COMPLEMENTO SALA C CAIXA POSTAL 338
CEP 58.030-130	BAIRRO/DISTRITO ESTADOS	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JESSYCA_UFCGPETROLEO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 8839-2246
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/08/2024 às 15:05:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

JESSYCA MENDONCA OLIVEIRA AQUINO DE CARVALHO ENGENHARIA LTDA

Pelo presente Instrumento particular de Contrato Social:

JESSYCA MENDONCA OLIVEIRA AQUINO DE CARVALHO, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, engenheira de segurança no trabalho, nascido(a) em 22/10/1991, nº do CPF 089.216.454-97, residente e domiciliada na cidade de Cabedelo - PB, na AVENIDA Oceano Atlântico, nº 1041, EDIF Porto do Sol Apt 603, Intermares, CEP: 58102-252;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **JESSYCA MENDONCA OLIVEIRA AQUINO DE CARVALHO ENGENHARIA LTDA**, e usará a expressão **SETTEC ENGENHARIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA Concelção, nº 483, Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58015250.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICADA - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - SERVIÇOS DE ENGENHARIA - ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICADA - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - SERVIÇOS DE ENGENHARIA - ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 CNAE Nº 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
 CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
 CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
 CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
 CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
 CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

JESSYCA MENDONCA OLIVEIRA AQUINO DE CARVALHO ENGENHARIA LTDA

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 12/04/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JESSYCA MENDONCA OLIVEIRA AQUINO DE CARVALHO	40000	40.000,00	100,00
TOTAL:	40000	40.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JESSYCA MENDONCA OLIVEIRA AQUINO DE CARVALHO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA **JESSYCA MENDONCA OLIVEIRA AQUINO DE CARVALHO ENGENHARIA LTDA**

CLAUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste Instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente Instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa - PB, 12 de abril de 2023



Jessyca M. O. A. de Carvalho
 JESSYCA MENDONCA OLIVEIRA AQUINO DE CARVALHO
 Sócio/Administrador

CARLOS ULYSSES SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO REGISTRAL MOBILIÁRIO DA ZONA SUL
 Av. Antônio Pessoa, 102 - Centro - João Pessoa - PB - CEP 58030-000
 Fone (33) 3223-3280 - E-mail: culysses@cartorioCarlosUlysses.com.br

Reconheço por Semelhança a firma de
 JESSYCA MENDONCA OLIVEIRA AQUINO
 CARVALHO conforme autógrafo arquivado
 74651, dou fé.

João Pessoa-PB, 17/04/2023. Josivaldo Joaquim de
 Santana - Escrevente

Selo: ANV03469-JDE6, consulte em
<https://selodigital.jpb.jus.br>



(Handwritten mark)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P
B



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2157797429



NOME

JESSYCA MENDONCA OLIVEIRA AQUINO DE CARVALHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

3415689 SSP PB

CPF

089.216.454-97

DATA NASCIMENTO

22/10/1991

FILIAÇÃO

MARIO CESAR VIANA DE OLIVEIRA
RA
FRANCISCA EVELINA R MENDONCA
A OLIVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

04930734607

VALIDADE

22/04/2032

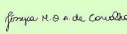
1ª HABILITAÇÃO

28/04/2010



2157797429

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO

25/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

93806532389
PB043936393

PARAÍBA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JESSYCA MENDONCA OLIVEIRA AQUINO DE CARVALHO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 50.414.148/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:25:13 do dia 27/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2025.

Código de controle da certidão: **8FF4.BD17.B7AF.DDC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JESSYCA MENDONCA OLIVEIRA AQUINO DE CARVALHO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 50.414.148/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:05:34 do dia 01/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2025.

Código de controle da certidão: **63CA.3918.A7EF.0058**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Jose Renato de C Oliveira, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007192/O-8, inserito no CPF 17652634415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
17652634415	007192/O-8	JOSE RENATO DE CARVALHO OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2023 10:43 SOB Nº 25201103207.

PROTOCOLO: 235369047 DE 17/04/2023.

NÚMERO DE IMPRESSÃO: 12305100610 CERT DA SEDE: 50414142000140



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 23/01/2025

Hora: 09:58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2025/013852

Nº de Controle de Autenticação

438.512.413.593

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 50414148000140	Nome do Contribuinte JESSYCA MENDONCA OLIVEIRA AQUINO DE CARVALHO ENGENHARIA LTDA				
Endereço AV BAHIA	Número 00644	Apto/Sala	Bloco	Complemento	
Bairro BAIRRO DOS ESTADOS	CEP 58030130	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 249506-6

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 23/01/2025 09:58:40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JESSYCA MENDONCA OLIVEIRA AQUINO DE CARVALHO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.414.148/0001-40

Certidão nº: 4066803/2025

Expedição: 23/01/2025, às 10:04:32

Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JESSYCA MENDONCA OLIVEIRA AQUINO DE CARVALHO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.414.148/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/11/2024 19:37:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JESSYCA MENDONCA OLIVEIRA AQUINO DE CARVALHO ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **50.414.148/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA
MUNICIPAL



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 2495066

Data do deferimento da inscrição: 24/04/2023

Razão Social: JESSYCA MENDONCA OLIVEIRA AQUINO DE CARVALHO ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia: SETTEC ENGENHARIA

CNPJ: 50.414.148/0001-40

Atividade Principal: 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Atividade(s) Secundárias: 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

Endereço: AVENIDA Conceição, 483, 483, Jaguaribe

CEP: 58015250

SEBASTIÃO FEITOSA ALVES

Secretaria da Receita Municipal

Código de Autenticidade: **QSENTZVF**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHÉM
Secretaria de Administração

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os melhores fins, que a empresa **JESSYCA OLIVEIRA AQUINO DE CARVALHO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.414.148/0001-40, prestando a esta edilidade os Serviços Técnicos Profissionais Especializado em Engenharia de Segurança do Trabalho, para elaboração de Estudos Técnicos, Planejamento, Projetos Básicos, Pareceres, Perícias e Avaliação em geral.

Atesto ainda, que a referida empresa prestou um serviço de alta qualidade e pontualidade, atendendo aos requisitos contratados.

Nada consta, em nossos registros, qualquer conduta que possa desabonar o seu desempenho profissional, com relação a este trabalho.

Gurinhém – PB, 02 de agosto de 2024.


Teobaldo Sergio de Paiva
Prefeito Municipal
Teobaldo Sergio de Paiva
Secretário de Administração
Mat 2022080



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA-PB
Rua José Bernardo de Moura nº 215
Centro - CEP: 58458-000
Telefone: (83) 98118-1453
WhatsApp: (83) 3346-1066
E-mail: bsantana.prefeitura@gmail.com
Site: www.barradesantana.pb.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para devido fins que a empresa JESSYCA MENDONCA OLIVEIRA AQUINO DE CARVALHO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 50.414.148/0001-40, situada na Av. Conceição, 483, Jaguaribe, CEP 58.015-250, João Pessoa, Paraíba, presta serviços referente a Medicina e Segurança do Trabalho para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA, CNPJ 01.612.535/0001-86, situada na Avenida Liberdade, S/N, Centro, CEP 58458-000, Barra de Santana, Paraíba.

Os serviços que estão sendo realizados é a elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), avaliação médica, envio das informações dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240, emissão de PPP, gestão do eSocial, Treinamentos de Segurança do Trabalho, Laudo de Insalubridade, Laudo de Periculosidade. Os serviços estão sendo realizados de forma satisfatória, com excelência e foram realizadas as avaliações quantitativas e elaboração de laudos no período de 8 de maio de 2023 a 16 de junho de 2023, e com envios das informações de forma mensal durante o período de 12 meses.

O referido é a expressão da verdade.

Barra de Santana/PB, 03 de julho de 2023.


MIRIAN BARBOSA DE LIRA ALEXANDRE
Secretária Municipal de Administração

Mirian B. de Lira Alexandre
Secretária de Administração
Portaria PMBS nº 01/2023



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 206679/2024

Emissão: 01/08/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: D888W

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: JÉSSYCA MENDONÇA OLIVEIRA AQUINO DE CARVALHO

Registro: 1620734010

CPF: 089.***.***-97

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 23/02/2022

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA DE PETRÓLEO

Atribuição: ART.16 COMB. COM O 25 DA RES.218 73 DO CONFEA.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - CAMPUS PATOS

Data de Formação: 08/10/2015

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITARIO DE JOÃO PESSOA

Data de Formação: 12/01/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: JESSYCA MENDONÇA OLIVEIRA AQUINO DE CARVALHO ENGENHARIA LTDA

Registro: 0003564185

CNPJ: 50.414.148/0001-40

Data Início: 14/07/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: SÓCIO-6 HORAS/DIAS





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: JESSYCA MENDONÇA OLIVEIRA AQUINO DE CARVALHO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 50.414.148/0001-40

Registro: 0003564185

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 40.000,00

Data do Capital: 24/04/2023

Faixa: 1

Objetivo Social: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICADA ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SERVIÇOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS. CONFORME CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE LTDA, REGISTRADA NA JUCEP EM 24/04/2023.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Endereço Matriz: AVENIDA CONCEIÇÃO, 483, JAGUARIBE, JOÃO PESSOA, PB, 58015250

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 14/07/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003564185DDPB

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JÉSSYCA MENDONÇA OLIVEIRA AQUINO DE CARVALHO

Registro: 1620734010

CPF: ***.216.454-**

Data Início: 14/07/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA DE PETRÓLEO

Atribuição: ART.16 COMB. COM O 25 DA RES.218 73 DO CONFEA.

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Sócios

Sócio: JÉSSYCA MENDONÇA OLIVEIRA AQUINO DE CARVALHO

CPF: ***.216.454-**

Função: ADMINISTRADOR(A)





MARIA DA GLORIA GOMES SILVA

CRM: 1228-PB

Data de Inscrição: 22/01/1976

Primeira inscrição na UF: 22/01/1976

Inscrição: Principal

Situação: Regular

Especialidades/Áreas de Atuação:

PEDIATRIA - RQE N°: 1331

MEDICINA DO TRABALHO - RQE N°: 156

Endereço: RUA FRANÇA LEITE 220 - CRUZ DAS ARMAS - - João Pessoa/PB

Telefone: (83) 9995-68264



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

JESSYCA MENDONCA OLIVEIRA AQUINO DE CARVALHO ENGENHARIA LTDA, sociedade empresária inscrita no CNPJ sob o nº 50414148000140, com sede na AV BAHIA 644, sala C, caixa postal 338, BAIRRO DOS ESTADOS, JOAO PESSOA, PARAIBA, 58030130, e endereço eletrônico SETTECENGENHARIA@GMAIL.COM, neste ato representada por JESSYCA MENDONCA OLIVEIRAAQUINO DE CARVALHO, BRASILEIRA, casado(a), ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3415689, inscrito(a) no CPF sob o nº 08921645497

CONTRATADO(A):

MARIA DA GLORIA GOMES SILVA, casado(a), MÉDICA DO TRABALHO, CRM 1228-PB, RQE Nº156, inscrito(a) no CPF sob o nº 132.217.104-10, residente na RUA DAS ÁCACIAS, 100, MIRAMAR, JOÃO PESSOA, PARAIBA, CEP 58043-250.

CONTRATANTE e CONTRATADO(A) em conjunto como “Partes” e, individualmente, como “Parte”.

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços (“Contrato”), as Partes têm entre si, justo e acertado este Contrato que será regulado pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

OBJETO

Cláusula 1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços EXAMES MÉDICOS, EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, LAUDOS MÉDICOS OCUPACIONAIS, REPRESENTANTE TÉCNICO DE MEDICINA OCUPACIONAL, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL mediante a contraprestação convencionada pelas Partes.

Cláusula 1.1. Os serviços acima mencionados serão executados pelo(a) **CONTRATADO(A)**, que declara ser devidamente habilitado(a) para realização de todas as atividades decorrentes desta atribuição.

FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

Cláusula 2. Os serviços serão prestados pelo(a) **CONTRATADO(A)** com a seguinte frequência: INDETERMINADO, a contar da assinatura do presente Contrato, não sendo mantido qualquer vínculo empregatício/trabalhista ou relação, além do retratado acima.

Cláusula 2.1. Com relação ao local em que os serviços serão realizados, por meio do presente Contrato fica estabelecido que a execução pelo(a) **CONTRATADO(A)** acontecerá na SETTEC ENGENHARIA ou em local de disponibilidade do contratado.

Cláusula 3. O(A) **CONTRATANTE** se compromete a pagar à vista ao(à) **CONTRATADO(A)**, por meio de PIX nº132.217.104-10 A DEPENDER DA PRODUÇÃO, até que finde esta obrigação.

Cláusula 3.1. Na hipótese de atraso do pagamento por culpa exclusiva do(a) **CONTRATANTE**, haverá incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além de juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data do efetivo pagamento.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)

Cláusula 4.1 O(A) **CONTRATADO(A)** compromete-se a executar fielmente os serviços sempre dentro da boa técnica e dos padrões usuais, bem como respeitar as normas, as especificações técnicas, as condições de segurança aplicáveis em trabalhos deste gênero, toda a legislação aplicável à espécie, seja federal, estadual ou municipal, bem como todas as determinações e resoluções dos órgãos competentes da Administração Pública e demais entidades de fiscalização.

Cláusula 4.2. Fornecer as notas fiscais/recibos referentes aos pagamentos efetuados pelo(a) **CONTRATANTE**;

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATANTE

Cláusula 5. Prestar ao(à) **CONTRATADO(A)**, com clareza e precisão, as informações porventura solicitadas e inerentes ao

cumprimento do objeto do Contrato.

Cláusula 5.1. Comunicar ao(à) **CONTRATADO(A)**, por escrito, a ocorrência de qualquer falha ou mau funcionamento, especificando o tipo de defeito, fornecendo todos os dados e informações necessárias ao seu saneamento, devendo o(a) **CONTRATADO(A)** promover a correção no prazo máximo de 03 (três) dias.

Cláusula 5.2. Efetuar os pagamentos devidos ao (à) **CONTRATADO(A)** na forma e nas datas ajustadas.

VIGÊNCIA

Cláusula 6. A vigência do Contrato é firmada por tempo indeterminado .

HIPÓTESES DE DESCUMPRIMENTO E RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 7. A qualquer momento, poderão as Partes de comum acordo resilir este Contrato, sendo que não incidirão quaisquer ônus, encargos ou penalidades, ressalvado o cumprimento das obrigações contratuais ainda pendentes.

Cláusula 8. Não constituem causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de fatos que independem da vontade das Partes, ocasionados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, desde que nos termos contratados as atividades sejam retomadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com a vontade das Partes. Caso o prazo mencionado seja superado não havendo mais interesse em manter a contratação o presente Contrato poderá então ser rescindido por qualquer das Partes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 9. Não se estabelece entre as Partes, por força deste Contrato, qualquer forma de sociedade, associação, mandato, representação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária para quaisquer fins.

Cláusula 10. Pelo fiel cumprimento do presente Contrato, obrigam-se as Partes e seus sucessores.

Cláusula 11. A Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) dispõe ainda que quaisquer dados de terceiros e / ou informações pessoais que possam ser obtidas ou utilizadas por qualquer das Partes em decorrência do presente Contrato (“Dados”) serão recolhidos, utilizados, armazenados e mantidos de acordo com os padrões geralmente aceitos para coleta de dados, pela legislação aplicável, qual seja a Lei 13.709/2018.

E assim, estando as Partes de comum acordo quanto ao contratado, dando-o por justo e acertado, a fim de se produzir todos os efeitos de direito.

JOAO PESSOA, 31 de Julho de 2024.

CONTRATANTE:

JESSYCA MENDONCA OLIVEIRA
AQUINO DE CARVALHO:08921645497

Assinado de forma digital por JESSYCA MENDONCA
OLIVEIRA AQUINO DE CARVALHO:08921645497
Dados: 2024.07.31 12:51:53 -03'00'

JESSYCA MENDONCA OLIVEIRA AQUINO DE CARVALHO ENGENHARIA LTDA
JESSYCA MENDONCA OLIVEIRA AQUINO DE CARVALHO

CONTRATADO(A):

MARIA DA
GLORIA GOMES
SILVA:132217104

Assinado de forma digital
por MARIA DA GLORIA
GOMES SILVA:13221710410
Dados: 2024.07.31 22:09:37
-03'00'

MARIA DA GLORIA GOMES SILVA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.414.148/0001-40
Razão Social: JESSYCA MENDONÇA O AQUINO CARVALHO ENGENHARIA LTDA
Endereço: AV CONCEICAO 483 / JAGUARIBE / JOAO PESSOA / PB / 58015-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022519446082653618

Informação obtida em 12/03/2025 10:13:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D ã O

CÓDIGO: **447B.44CF.B215.0791**

Emitida no dia 29/01/2025 às 09:41:49

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **50.414.148/0001-40**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESCOLHA E PREÇO

PROCESSO Nº: 0213/2025

DISPENSA Nº: 0174/2025

ÓRGÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Engenharia e Segurança do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes e a promoção da saúde e bem-estar dos servidores públicos deste município.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no **art. 23 desta Lei**;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser

assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a redução dos custos com o frete, por ser fornecedor do município, além deste tipo de serviços necessitarem de ajustes o que ocasionalmente necessitaria do retorno do prestador para realizar as correções, o que poderia acarretar em aumento dos custos.

IV - DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi de **R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta reais)**.

Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o Termo Referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas .

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios .

VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação de empresa especializada para **realização de Contratação de empresa especializada em Engenharia e Segurança do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes e a promoção da saúde e bem-estar dos servidores públicos deste município**, foi **JESSYCA MENDONCA OLIVEIRA AQUINO DE CARVALHO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: **50.414.148/0001-40**.

VII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII -DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de **2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**.

DONA INÊS, 12 de MARÇO de 2025.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES

SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

f4aa0dd960521e045ae2f20621fb4ee9 a0b957b53e9aca085880a9525e6f503c



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

DONA INÊS, 13 de MARÇO de 2025.

ÓRGÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Autorizo despesa no valor de **R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta reais)** referente ao Processo administrativo Nº **0213/2025**, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada em Engenharia e Segurança do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes e a promoção da saúde e bem-estar dos servidores públicos deste município.**

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO

PREFEITO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

f4aa0dd960521e045ae2f20621fb4ee9 43ef71778c4f2c999e28648785900789

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 122 1001 2005 Manter as Ativ da Secret Adm e Financas

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000045 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,



EDLAINE MOREIRA DA SILVA

SETOR DE CONTABILIDADE

PARECER Nº 00174/2025**A Comissão Permanente de Licitações Município de Dona Inês- PB,****MODALIDADE Nº: 00152/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO N.º 00213/2025****INTERESSADAS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**I – RELATÓRIO**

Trata-se de análise jurídica da legalidade do processo licitatório nº 0213/2025, instaurado com base na modalidade de dispensa de licitação, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada em Engenharia e Segurança do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes e a promoção da saúde e bem-estar dos servidores públicos deste município”.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, justifica a necessidade pela contratação, tendo em vista “a necessidade de uma empresa especializada para realizar o rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores. Os dados extraídos desses relatórios, serão utilizados para alimentação do sistema do E-social.”.

A prestação de serviço se dará pelos 12 (doze) meses do exercício financeiro de 2025.

Em síntese e no que importa para a presente manifestação:

- a) Solicitação de Abertura de Processo;
- b) Projeto básico/Termo do Objeto;
- c) Autorização do Gestor para Abertura do Processo;
- d) Pesquisa de Preço;
- e) Autorização do Gestor para Despesa;

- f) Reserva Orçamentária;
- g) Parecer Jurídico.

É o breve relatório.

Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De início, antes de adentrarmos na análise do mérito do processo, é imprescindível destacar a importância do serviço e a relevância, bem como relevante medida de interesse público.

As contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto encontra-se previsto no art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, que determina que, ressalvados os casos especificados na legislação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual

somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

A Lei nº 14.133/2021, atualmente conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, veio aprimorar e regulamentar o exercício dessa atividade na administração pública.

Segundo a nova lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

A nova Lei de licitação, traz a hipóteses de licitação dispensável, na forma do Art. 75 da Lei 14.133/2021. Neste contexto, é possível a celebração direta de contratos administrativos em razão de valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, ou seja, baixo valor, conforme previsto no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Em 30 de abril de 2021, neste município, foi editado o Decreto Municipal nº 20/2021 que dispõe sobre a aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos órgãos da administração pública no âmbito do poder Executivo Municipal, especialmente quanto aos processos de contratação direta; e dá outras providências.

Senão vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em tela verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Como citado anteriormente, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, caput, inciso II, permite a dispensa de licitação para contratações cujo valor não ultrapasse o limite definido para serviços e compras. Embora a lei estabeleça critérios gerais, os valores específicos podem ser ajustados ainda, por ato normativo, como decretos, para adequação à realidade local.

No caso em questão, o limite para dispensa de licitação em compras e serviços é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), previstos a partir do Decreto Municipal nº 403/2025, de 07 de janeiro de 2025, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Este limite aplica-se a contratações diretas no âmbito municipal, desde que respeitados os princípios da economicidade, eficiência e publicidade.

A contratação direta deve observar os princípios constitucionais do artigo 37 da Constituição Federal, especialmente:

Legalidade: A contratação está respaldada pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e pelo decreto municipal que fixa o limite de R\$ 62.725,59.

Publicidade: O artigo 26 da Lei nº 14.133/2021 exige a publicação do ato de dispensa e da justificativa, assegurando a transparência.

Economicidade: A pesquisa de preços anexada ao processo demonstra que o valor contratado é compatível com o mercado.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo licitatório em tela, sem considerar a real necessidade do objeto licitados e valores.

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Assim, temos que, desde que respeitadas as “determinações legais”, para a “Contratação de empresa especializada em Engenharia e Segurança do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes e a promoção da saúde e bem-estar dos servidores públicos deste município”, poderá a Administração Pública, prosseguir com a tramitação do processo, observando os limites legais e regulamentares, garantindo a conformidade da dispensa com a legislação vigente.

O art. 5º da Lei 14.133/2021, reforça a observância do princípio da isonomia, e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo, já se encontra aos autos a respectiva pesquisa de preços correntes no mercado e demais documentos, conforme documentos anexos.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

V – CONCLUSÃO

Assim, temos que, desde que respeitadas as “determinações legais”, para a “Contratação de empresa especializada em Engenharia e Segurança do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes e a promoção da saúde e bem-estar dos servidores públicos

deste município”, por meio de Dispensa de Licitação, é mais vantajosa, pois possibilita um serviço mais econômico e rápido.

Trata-se então, de um serviço essencial para o bem-estar da comunidade, podendo ser realizado por Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 403/2025, de 07 de janeiro de 2025. A Administração pública, portanto, pode prosseguir com a tramitação do processo, observando os limites legais e regulamentares, garantindo a conformidade da dispensa com a legislação vigente.

- 1- Está devidamente fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no limite de R\$ 62.725,59, fixado por decreto municipal.
- 2- Apresenta justificativa suficiente e documentação comprobatória adequada.

Vale salientar, que o presente parecer jurídico tem como finalidade exclusiva a avaliação técnica e jurídica para a realização do processo licitatório em questão, sem adentrar em aspectos políticos, nem tampouco no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelo gestor público. Ressalta-se que este parecer se limita ao exame da conformidade dos atos administrativos com as normas legais e regulamentares aplicáveis, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Desse modo, manifesto-me pela viabilidade jurídica da realização da contratação mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75. Inciso II, da Lei 14.133/2021 e regulamentações posteriores.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dona Inês-PB, 18 de março de 2025.



DIEGO PATRICK FERREIRA DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/PB nº 33.344

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0174/2025

Processo Nº: 0213/2025

Registro CGM Nº: 25-00183-3

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto Contratação de empresa especializada em Engenharia e Segurança do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes e a promoção da saúde e bem-estar dos servidores públicos deste município., referente a DISPENSA Nº 0174/2025 em favor de JESSYCA MENDONCA OLIVEIRA AQUINO DE CARVALHO ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 50.414.148/0001-40) R\$ 59.940,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0174/2025, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedor(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 18 de março de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO